PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.082.095/0001-16, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha , n° 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Jesuíta Araújo Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade Alto da Seriema, na cidade de Sussuapara-PI, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1136544 SSP-PI e inscrito no CPF n° 038.404.723-85.

CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, com CNPJ Nº 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, 967 - Centro/Sul, em Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cláudio José Freitas de Sampaio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 542.209 SSP/PI e do CPF Nº 240.303.763-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 2930, Aptº 301, bairro Ilhotas, Cep 64.001-916, na cidade de Teresina-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 006/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 014/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de climatização, destinados à instalação em ambientes internos das unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 006/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesno Processo Administrativo n° 014/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ R$ 8.600,00 para o lote I (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela

Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimentodas cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadosno Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
540, 543, 542, 500, 550	12.361.5110.2050..0000 12.365.5210.1061 12.365.5210.5054 12.361.5510.2057. 12.361.5510.2058.	33.90.30 44.90.52	FUNDEB, FME e QSE

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 16 de abril de 2026.

JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

Assinado de forma digital por JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SUSSUAPARA-PI

Jesuíta Araújo Rocha
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP
Sr. Cláudio José Freitas de Sampaio - Titular
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anarajane da silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2026. **PROC. ADM.** Nº 014/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 006/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, CNPJ N° 73.852.873/0002-87. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA O LOTE I. FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME E QSE **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/04/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0B6227F25B5EDB4B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2026. **PROC. ADM.** Nº 014/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA O LOTE I. FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME E QSE **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/04/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:030E87202A22DD4F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2026. **PROC. ADM.** Nº 015/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, CNPJ Nº 37.578.243/0001-11. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 144.418,30 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME E QSE **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/04/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:15190E3CEA24DB85

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, GRIDE, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI".

CONTRATADA: J. AIRTON DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 30.902.547/0001-43.

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 19/04/2027

FUNDAMENTOLEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/04/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:15190E3CEA24DB7D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTEMPLANDO: URBANISMO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURA URBANA E VIÁRIA, PRAÇAS E QUADRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI".

CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 27.612.479/0001-73

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 19/04/2027

FUNDAMENTOLEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ITEM 2.1** DO CONTRATO Nº 030/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/04/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0E28B2E31672D9A4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Sussuapara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, **Naerton Silva Moura**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Sussuapara**,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional de Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, e que o Governo Federal, por meio da Portaria MGI nº 11.460/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabeleceu o dia 20 de abril de 2026 como ponto facultativo **no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**.;

CONSIDERANDO que igual medida foi adotada por alguns municípios do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que os serviços internos deste Executivo Municipal se encontram atualizados e organizados de forma satisfatória, na conformidade do cronograma de obrigações administrativas previstas para o corrente mês;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em todas as repartições públicas da Administração Direta do Município de Sussuapara – PI.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais**, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância e abastecimento de água, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das atividades administrativas essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara – PI, em 16 de abril de 2026.

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

11/5/2026,às08:10h.Plataforma:www.novobbmnet.com.br.Edital:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,www.novobbmnet.com.brehttps://www2.picos.pi.gov.br/.Informações: licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 h.

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá CONCORRÊNCIA N° 010/2026. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de base cartográfica por aerolevantamento, cadastro imobiliário, elaboração da planta genérica de valores e implantação do sistema de gestão territorial do município, em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Finanças dePicos/Pi. Critério de julgamento: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 22/2026, às 17:00 h. Abertura das propostas: 11/05/2026, às 11:00 h. Início da sessão de disputa de preços:11/05/2026,às11:10h.Plataforma:www.novobbmnet.com.br.Edital:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,www.novobbmnet.com.brehttps://www2.picos.pi.gov.br/.Informações: licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 h.

Picos/PI, 17 de abril de 2026.
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, EM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATADA: INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 45.756.709/0001-50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 160.548,60 (cento e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais sessenta centavos) FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR FMS: FUS - CUSTEIO - EMENDA EDUCAÇÃO: QSE - FME - FUNDE FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) - EMENDA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16.04.2026 São João da Fronteira (PI), 15 de abril de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

2º RELANÇAMENTO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, para atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II do Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 24/04/2026 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 06/05/2026 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 06/05/2026 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Menor Preço por item. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: https://saoraimundononato.pi.gov.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Raimundo Nonato - PI, 16 de abril de 2026.
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, com base na Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora XCMG e Retroescavadeira Randon RD406B. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08:00h do dia 23/04/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 07/05/2026. Valor total: R$ 162.211,33 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel:89-34561434.

Simões-PI, 17 de abril de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Da Iluminação Pública Da Avenida Francisco Moreira Pinto, No Município De Simplício Mendes-Pi.fundamento legal: termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.critério de julgamento: menor preço local: a sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, data e horário de início: a sessão será realizada no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às 10h:00min do dia 08/05/2026. ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Executar A Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Odontológicos Do Município De Simplício Mendes - Pi. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: ttps://www.portaldecompraspublicas.com.br . data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 12/05/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Transporte Escolar Para Atender Às Necessidades Do Município De Simplício Mendes - Pi (Rotas Fracassadas E Novas). lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 12/05/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 018/2026. Proc. Adm. Nº 014/2026: Pregão Eletrônico n° 006/2026. Objeto: "aquisição de equipamentos de climatização, destinados à instalação em ambientes internos das unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI.". Contratada: Roka Assistance Comercio e Serviços LTDA, CNPJ n° 22.665.775/0001-19. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 15.479,94 para o lote II e R$ 71.998,80 para o lote III, respectivamente totalizando R$ 87.478,74. Fonte de recursos: Fundeb, FME e QSE. Data da assinatura do contrato: 16/04/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato Nº: 019/2026. Proc. Adm. Nº 014/2026: Pregão Eletrônico N° 006/2026. Objeto: "Aquisição de equipamentos de climatização, destinados à instalação em ambientes internos das Unidades Escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação De Sussuapara-PI.". Contratada: C J Freitas de Sampaio Eireli-EPP, CNPJ N° 73.852.873/0002-87. Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R$ R$ 8.600,00. Fonte De Recursos: Fundeb, FME e QSE Data Da Assinatura Do Contrato: 16/04/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº: 020/2026. Proc. Adm. Nº 015/2026: Pregão Eletrônico n° 007/2026. Objeto: "Aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara-PI". Contratada: Comercial Campos LTDA-ME, CNPJ n° 37.578.243/0001-11. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 144.418,30 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). Fonte de recursos: Fundeb, FME e QSE. Data da assinatura do contrato: 17/04/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de frutas e verduras. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 05/05/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 05/05/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 218.953,00. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 16 de abril de 2026.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026/PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.139.979/0001-22, OBJETO: Aquisição de fardamentos, uniformes e camisetas personalizadas. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: 341.086,75 anual. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 16/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2026- FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.015852/2025-75
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem em Adultos e Crianças, que estejam internados nas unidades de saúde (hospitais) vinculadas à DAE/GAH. Disponibilidade do Edital: 22/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (https://pncp.gov.br/app/editais), www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 23/04/2026 às 08h00min até o dia 11/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.
Data abertura documentação:12/05/2026 09h:00min.
Valor Total: R$ 1.196.152, 14 (um milhão cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:((86)3228-8761.

Teresina(PI), 10 de abril de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor a de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.004271/2025-34
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais da área de Oftalmologia destinados aos hospitais da Rede Municipal de Saúde da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 22/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 07/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.479.934,21 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8760/8761.

Teresina(PI), 10 de abril de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2026

PROCESSO Nº 187/2026. O Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 7 de Maio de 2026 às 10h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 04/2026, constitui objeto da presente licitação: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 17 de Abril de 2026
TIAGO VARELA DA CÂMARA
Agente de Contratação

Movimentação Removida com Sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 014/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 006/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS Á INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

23/03/2026

Data de Abertura

06/04/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

132.170,25

Fonte do Recurso

FUNDEB, FME, QSE.

Edital digitalizado *

Escolher ficheiro | Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA

Telefone

89 988194367

Email

jesuitaaraujo@hotmail.com

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89 988173739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1137979

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
22/04/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 006-2026 PROC ADM Nº 014-2026	
22/04/2026	006-2026 - Reserva	006-2026 - Reserva	
22/04/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 006-2026 PROC ADM Nº 014-2026	
22/04/2026	Homologação Digitalizado	006-2026 - Termo Homologação	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
22/04/2026	006-2026 - Termo Adjudicacao	006-2026 - Termo Adjudicacao	
22/04/2026	Homologação Digitalizado	006-2026 - Termo Homologação	
22/04/2026	006-2026 - Vencedores	006-2026 - Vencedores	
22/04/2026	006-2026 - Classificacao	006-2026 - Classificacao	
22/04/2026	006-2026 - Sessão e Disputa	006-2026 - Sessão e Disputa	
22/04/2026	006-2026 - Viasualização e baixa	006-2026 - Viasualização e baixa	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Movimentação Removida com Sucesso! ×

Cadastro de Licitação (https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
CJ FREITAS CNPJ: 73.852.873/0002-87 ROKA ASSISTENCE CNPJ: 22.665.755/0001-19	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Contratos

Cancelar

(https://acessoainformacao.org/admin/contratosaditivos)

Número

Nº 019/2026

Tipo de Contrato *

Contratos

Contrato para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus. (Lei Nº 13.979)

Tipo de Pessoa

Jurídica

CNPJ

73.852.873/0002-87

Nome do Contratado

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS Á INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI

Valor Global

8.600,00

Valor Mensal

0,00

Iniciado em

16/04/2026

Finalizado em

16/04/2027

Ano

2026

Fiscal do Contrato

GISLENE TERESA VELOSO ROCHA

Arquivo *

Atualmente: uploads/contratoesaditivos_arquivo/6184dbbb70ea52175961be4012ae8f2b.pdf
(/uploads/contratoesaditivos_arquivo/6184dbbb70ea52175961be4012ae8f2b.pdf) ☐ Limpar

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.